MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 61431.000946/2026-38

Aviso de Contratação Direta nº: 39/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de memórias, discos SSD Nvme e discos SSD 2,5 pol, mouses, teclados e monitores para computadores, filtros de linha, impressoras multifuncionais e refil de tinta, switches, câmera e headsets para vídeconferência, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas do Centro de Análises de Sistemas Navais (CASNAV), garantindo condições adequas para o pleno funcionamento dos setores técnicos e de apoio. Os materiais e equipamentos listados são essenciais à manutenção da infraestrutura de informática, comunicação e suporte audiovisual, assegurando a continuidade das atividades institucionais com desempenho e confiabilidade. As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas neste Termo de Referência.

Valor estimado: R$ 57.248,80 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos.)

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Instrumento de contratação: Nota de Empenho

2. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. Nos termos dos arts. 7º, § 1º, 95, 117 e 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 8º, 12, parágrafo único, 19, § 1º, e 25 do Decreto nº 11.246/2022, fica designado(a) a 1ºT(RM2-T) - Angelina Conceição de Assis e, em seus afastamentos e impedimentos, o 2ºT(RM2-EN) - Eduardo Henrique Barreto Miranda Filho, como agente público único responsável pela gestão e pela fiscalização da contratação decorrente deste processo, inclusive quando formalizada por Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substitutivo do termo de contrato.

2.2. A designação de agente único justifica-se pela reduzida materialidade da contratação, pela natureza comum do objeto e por se tratar de fornecimento com entrega imediata e integral, do qual não resultam obrigações futuras, circunstâncias que autorizam o ajuste da segregação de funções no caso concreto, nos termos do art. 12, parágrafo único, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 11.246/2022.

2.3. Assegurada a distinção das atividades, caberá ao agente designado: a) no exercício da fiscalização, acompanhar a entrega e realizar o recebimento provisório, de forma sumária (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021); e b) no exercício da gestão, verificar a conformidade do objeto com o Termo de

Referência e com o instrumento de contratação e realizar o recebimento definitivo, mediante termo detalhado e distinto do recebimento provisório (art. 140, II, "b", da mesma Lei).

2.4. Os agentes foram previamente cientificados de suas indicações e respectivas atribuições, conforme Termo de Ciência Prévia juntado aos autos (art. 8º, § 1º, do Decreto nº 11.246/2022). O exercício das atribuições terá início com a formalização da contratação e permanecerá até o encerramento das respectivas obrigações.

3. AUTORIZAÇÃO

À vista dos elementos constantes do processo administrativo supramencionado, e considerando sua regular instrução, **AUTORIZO** a contratação direta do objeto acima descrito. Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à devida publicidade, nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MARINHA DO BRASIL

HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA
Data: 13/11/2026 11:08:38
Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei nº 14.063/2020)

HUGO LEONARDO FERNANDES DA COSTA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas